



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Taquari

Departamento de Serviços Urbanos, Trânsito, Limpeza Pública e Canalização Pluvial

Necessidade da Administração: Credenciamento de empresa para captura, manejo e transporte de animais de grande porte em áreas públicas do município.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade do credenciamento, decorre da ocorrência frequente de animais de grande porte, circulando soltos em vias e logradouros públicos do Município, representando risco à segurança da população e ao trânsito, além de potenciais danos ao patrimônio público e privado.

A presença desses animais em áreas urbanas de acesso público tem gerado situações de perigo, acidentes e reclamações de munícipes, exigindo ação imediata e especializada para garantir o bem-estar animal e a segurança pública.

O Município não dispõe de equipe técnica, estrutura física, veículos apropriados ou equipamentos adequados para realizar de forma segura e eficaz o manejo, captura e transporte desses animais. Por esse motivo, faz-se necessária o credenciamento de empresa especializada, com profissionais capacitados e estrutura adequada para a execução desses serviços de maneira humanitária e conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes.

A contratação atenderá às demandas do Departamento de Serviços Urbanos, Trânsito, garantindo resposta rápida em situações emergenciais, além de contribuir para o cumprimento da legislação municipal relacionada ao controle e manejo de animais de grande porte.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O presente credenciamento está alinhado ao planejamento estratégico e às diretrizes de gestão do Município, especialmente nas áreas de segurança pública, trânsito, saúde e bem-





estar animal.

O serviço de captura, manejo e transporte de animais de grande porte soltos em vias e logradouros públicos contribui diretamente para a redução de acidentes de trânsito, preservação da integridade física de pedestres e motoristas, e proteção da coletividade, atendendo aos objetivos de promoção da segurança e da ordem pública.

Além disso, o credenciamento viabiliza o cumprimento da legislação municipal e das normas sanitárias e ambientais, integrando-se às ações do Departamento de Serviços Urbanos, Trânsito, no sentido de garantir eficiência, agilidade e responsabilidade na gestão de ocorrências que envolvem animais de grande porte em áreas públicas.

Dessa forma, a execução do serviço está em consonância com o planejamento orçamentário, tendo em vista que tal contratação **é sem ônus algum para o município**, e as metas administrativas voltadas à segurança, bem-estar animal e melhoria da qualidade de vida da população.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade para a captura, contenção, manejo, transporte e destinação adequada de animais de grande porte, encontrados soltos em vias e logradouros públicos do Município.

Para a execução adequada do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- **Equipe capacitada**, composta por profissionais em manejo e contenção de grandes animais, devidamente treinados para atuar de forma segura e humanitária;
- **Disponibilidade** de veículo apropriado e licenciado para o transporte dos animais, dotado de carroceria ou reboque adaptado, que garanta o bem-estar e a integridade física dos animais durante o deslocamento;
- **Equipamentos adequados** para a captura e contenção dos animais, como cordas, cabrestos, bastões de condução e demais instrumentos necessários, em conformidade com as normas de segurança e bem-estar animal;





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- **Atendimento** em regime de plantão ou sob demanda, de forma ágil e eficiente, inclusive em situações emergenciais;
- Os animais serão recolhidos pelo credenciado mais próximo do local que o animal estiver;
- Cumprimento integral das normas sanitárias, ambientais e de trânsito aplicáveis à atividade;
- Responsabilidade pela segurança da equipe, dos animais e da população envolvida durante a execução do serviço;
- Garantia de que todo o manejo seja realizado de forma não agressiva, sem causar sofrimento ou ferimentos aos animais, respeitando os princípios de proteção e bem-estar animal.
- O credenciado terá um prazo de 07(sete) dias úteis conforme Lei Municipal 4.398/2020 para manter o animal, excedendo esse prazo o credenciado ficara de tutor definitivo do animal
- Se no prazo de 07 (sete) dias úteis, o proprietário do animal se manifestar, deverá indenizar o valor gasto com alimentação e cuidados clínicos por ventura realizados.
- Será aplicada em caso de reincidência ou em situações de maior gravidade, com valores que podem variar de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por animal abandonado, pagos a Prefeitura de Taquari, conforme dita a Lei Municipal 5019/2025.
- Os valores arrecadados com as multas deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, com o objetivo de financiar ações de tratamento, castração e promoção da adoção consciente de animais em situação de vulnerabilidade.
- A empresa deverá sede no município de Taquari/RS, de forma a garantir maior agilidade no atendimento das ocorrências e reduzir o tempo de resposta para o recolhimento dos animais de grande porte encontrados em vias e logradouros públicos.
- A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento dos animais de grande porte no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas a partir do momento da comunicação oficial da ocorrência realizada pelo órgão competente do Município de Taquari/RS.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- O credenciado deverá prestar boletim de ocorrência, para cada animal recolhido, contendo informações como local, cor, e demais dados de fácil identificação do animal, e enviar cópia para departamento de Trânsito municipal.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a credenciamento poderão chegar até o máximo 80 (oitenta) recolhimentos mensais, por credenciado .

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

### 1. Credenciamento de empresa (terceirização)

É a opção mais utilizada por diversos municípios, que contratam empresas com estrutura adequada, veículos adaptados e equipe treinada para captura e transporte de animais.

**Vantagens:** agilidade no atendimento, menor custo de investimento e disponibilidade de plantão.

**Desvantagens:** necessidade de fiscalização constante e cláusulas contratuais bem definidas.

### 2. Execução direta pelo Município (estrutura própria)

Consiste em formar equipe municipal, adquirir veículos e equipamentos para realizar o serviço internamente.

**Vantagens:** maior controle sobre a execução.

**Desvantagens:** alto custo inicial e necessidade de manutenção permanente de pessoal e estrutura.

### 3. Parcerias ou convênios com entidades ou empresas

Pode envolver cooperação com ONGs, empresas privadas ou consórcios intermunicipais.

**Vantagens:** compartilhamento de custos e estrutura.

**Desvantagens:** dependência de acordos e limitações legais.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**Conclusão:** A alternativa mais viável para o Município é o credenciamento de empresa, por garantir a **eficiência, segurança, cumprimento das normas e menor custo operacional**, frente à ausência de estrutura própria.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O presente credenciamento **não acarretará ônus financeiro ao Município**, uma vez que os custos dos serviços de captura, manejo, transporte e guarda dos animais de grande porte serão de responsabilidade dos proprietários ou possuidores legais dos animais apreendidos, ou caso não apareça proprietário dentro de 07 (sete) dias úteis, o animal passará ser propriedade do credenciado, e os custos serão por conta dos mesmos.

Tudo deverá estar de acordo com os ditames da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como do Artigo 75, da Lei Municipal nº 2.994 de 13 de julho de 2009 (código de posturas do município) e da Lei Municipal nº 4.398/2020 que altera a Lei mencionada anteriormente bem como a Lei Municipal 5019/2025.

O contrato terá natureza administrativa de prestação de serviços sem repasse de valores públicos, cabendo à empresa contratada o direito de cobrança direta dos responsáveis pelos animais quanto às despesas decorrentes da apreensão, transporte, estadia e demais procedimentos realizados.

Dessa forma, não há necessidade de dotação orçamentária para a execução deste objeto, pois não haverá desembolso de recursos financeiros por parte da Administração Municipal, mantendo-se, contudo, o dever de fiscalização e acompanhamento contratual pela Prefeitura.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de empresa especializada para executar, de forma contínua ou sob demanda, os serviços de captura, manejo, transporte e destinação adequada de animais de grande porte encontrados soltos em vias, praças, estradas e demais áreas públicas do Município.

A execução do serviço ocorrerá mediante acionamento da Prefeitura, por meio dos Departamentos de Serviços Urbanos, Trânsito, sempre que for identificada a presença de





animais em locais que ofereçam risco à segurança pública, ao trânsito e à integridade física de pessoas e bens.

A empresa contratada será responsável por:

- Efetuar a captura e contenção segura dos animais, utilizando técnicas e equipamentos adequados;
- Realizar o manejo humanitário, respeitando as normas de bem-estar animal;
- Proceder ao transporte em veículo apropriado e licenciado, garantindo segurança e conforto ao animal;

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado ao presente credenciamento, conforme previsto na legislação vigente, uma vez que a divisão pode ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores, atendendo aos princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório de credenciamento para recolhimento de animais de grande porte, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

O credenciamento para recolhimento de animais busca garantir atendimento eficiente e contínuo, com foco no bem-estar animal, na saúde pública e na legalidade do serviço. O processo permite a participação de múltiplos prestadores habilitados, assegurando transparência, padronização, redução





de riscos sanitários e maior eficiência administrativa.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica designado a servidora Maria Inês da Silva Bueno como fiscal anuente do futuro credenciamento, conforme portaria 538/2025.

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.

Ademais, para que o pretendido credenciamento tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos mesmos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.





Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise técnica e administrativa, conclui-se que o credenciamento de empresa especializada para a captura, manejo e transporte de animais de grande porte soltos em vias e logradouros públicos é plenamente viável e necessária para o atendimento das demandas do Município.

A solução proposta mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico, uma vez que:

- Atende aos princípios da eficiência, segurança pública e bem-estar animal;
- Garante agilidade na resposta a ocorrências e reduz riscos de acidentes envolvendo animais soltos;
- Não implica custos ao Município, visto que as despesas decorrentes da apreensão, transporte e guarda dos animais serão arcadas pelos respectivos proprietários, conforme previsão legal;
- Encontra respaldo em experiências semelhantes já adotadas por outros municípios, com resultados positivos na redução de acidentes e melhoria da segurança pública.

Dessa forma, a contratação do credenciamento para recolhimento de animais de grande porte, é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente possível, atendendo às necessidades do Município de forma eficiente, segura e sustentável.

Taquari, 06 de novembro de 2025.

Maria Inês da Silva Bueno  
Fiscal

Círio de Souza Lopes  
Departamento de Transito

